



Poder Executivo

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO N° 107.009, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

FORMALIZA E ORGANIZA, NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS, O PROGRAMA ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos IV e VI do art. 107 da Constituição Estadual, e o que mais consta do Processo Administrativo n° E:24038.0000000160/2026,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Fica formalizado e organizado, no âmbito do Estado de Alagoas, o Programa Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa, correspondente ao conjunto de ações, serviços e estratégias já desenvolvidos pela Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência - SECDEF, voltados à prevenção, atendimento, proteção e promoção dos direitos da pessoa idosa em situação de violência ou violação de direitos.

Art. 2° Para os fins deste Decreto, considera-se pessoa idosa aquela com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n° 10.741, de 1° de outubro de 2003.

Art. 3° O Programa observará as seguintes diretrizes:

- I - atuação intersetorial, integrada e articulada entre os órgãos públicos e a sociedade civil;
- II - fortalecimento e articulação da rede de proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
- III - prioridade no atendimento, com base nos direitos fundamentais da pessoa idosa;
- IV - prevenção da revitimização e adoção de escuta qualificada; e
- V - descentralização e regionalização das ações, respeitadas as competências dos entes federativos.

Art. 4° Constituem eixos de atuação do Programa:

- I - prevenção e educação em direitos humanos;
- II - atendimento e proteção;
- III - articulação institucional para responsabilização dos agressores; e
- IV - monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas.

Art. 5° O Programa será executado em consonância com:

- I - a Política Nacional do Idoso;
- II - o Estatuto da Pessoa Idosa;
- III - a Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa; e
- IV - a Campanha Junho Violeta, instituída pela Lei Estadual n° 9.258, de 28 de maio de 2024.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES

Art. 6° No eixo de atendimento e proteção, o Programa terá como diretriz a uniformização e a institucionalização das ações voltadas à defesa e à garantia dos direitos da pessoa idosa, com a oferta de atendimento especializado às pessoas idosas em situação de violência ou violação de direitos.

Parágrafo único. As ações de que trata o caput deste artigo serão desenvolvidas no âmbito da Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência - SECDEF, observadas as competências da Superintendência de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - SDDPI e da Secretaria Executiva da Cidadania.

Art. 7° As ações do Programa compreenderão, entre outras:

- I - atendimento técnico especializado, com escuta qualificada;
- II - articulação com a rede de proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
- III - ações de sensibilização, mobilização social e capacitação;
- IV - produção e sistematização de informações para subsidiar o planejamento de políticas públicas.

Art. 8° A organização, a denominação e os fluxos das ações de que trata este Decreto poderão ser disciplinados por atos administrativos infralegais da SECDEF.

Art. 9° As ações do Programa poderão contar com apoio técnico multiprofissional, conforme a disponibilidade administrativa.

Art. 10. O Programa promoverá campanhas de sensibilização e mobilização social, especialmente no mês de junho, em consonância com a Campanha Junho Violeta, instituída pela Lei Estadual n° 9.258, de 28 de maio de 2024, destinada à conscientização sobre a violência contra a pessoa idosa.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A execução do Programa observará a disponibilidade orçamentária e financeira da SECDEF, utilizando-se exclusivamente das dotações já consignadas em seu orçamento, não implicando criação ou ampliação de despesas públicas.

Art. 10. Este Decreto não cria direito subjetivo individual ao atendimento, não institui benefício financeiro, nem autoriza a criação de cargos, funções ou novas estruturas administrativas.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 20 de fevereiro de 2026, 210° da Emancipação Política e 138° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

SUPLEMENTO

DECRETO Nº 107.010, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A FAIXA DE TERRA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 5º, alíneas d e h, e no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:37001.0000000998/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a faixa de terra descrita no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. A área mencionada no caput deste artigo destina-se à implantação da estrutura de armazenamento de Água do município de Maragogi, Alagoas, conforme os limites e confrontações especificadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica a Concessionária VERDE AMBIENTAL ALAGOAS S.A. incumbida de promover, às suas expensas, a desapropriação da área descrita no Anexo Único, em conformidade com a Cláusula 20 do contrato de concessão firmado com o Estado de Alagoas.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão provisória na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exige a VERDE AMBIENTAL ALAGOAS S.A. da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da Administração Pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 20 de fevereiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 107.010, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

A área solicitada para desapropriação de interesse público possui 99,9628m² de área e perímetro 39,99m.

Inicia se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 9.011.317,519m e E 260.671,505m; deste, segue confrontando com TERRAS DE QUEM DE DIREITO, com azimute 97º02'57" e distancia de 10,00 m, até o vértice V2 de coordenadas N 9.011.316,292m e E 260.681,430m; deste segue confrontando com

ACESSO, com azimute 187º02'57" e distancia de 10,00 m, até o vértice V3 de coordenadas N 9.011.306,371m e E 260.680,203m; deste segue confrontando com TERRAS DE QUEM DE DIREITO, com azimute 277º02'57" e distancia de 10,00 m, até o vértice V4 de coordenadas N 9.011.307,599m e E 260.670,278m; deste segue confrontando com TERRAS DE QUEM DE DIREITO, com azimute 7º02'57" e distancia de 10,00 m, até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 33º00', fuso -25, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

DECRETO Nº 107.011, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A FAIXA DE TERRA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 5º, alíneas d e h, e no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:37001.0000001005/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a faixa de terra localizada no município de Marechal Deodoro, Alagoas, descrita no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. A área mencionada no caput deste artigo destina-se à implantação da Estação Elevatória de Esgoto EEB-MS-09, unidade integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário de Marechal Deodoro, com os limites e confrontações especificados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica a Concessionária incumbida de promover, às suas expensas, a instituição da servidão das áreas descritas no Anexo Único deste Decreto, em conformidade com a Cláusula 21 do Contrato de Concessão firmado com a BRK AMBIENTAL.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de servidão de que trata o caput deste artigo, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exige a BRK AMBIENTAL da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da Administração Pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 20 de fevereiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador



Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS

SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL
FELIPE DE CARVALHO CORDEIRO

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
SAMYA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO

CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
SAMARA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
MARCELO MELO SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
KÁTIA BORN RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE ALAGOAS
ALINE RODRIGUES DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
WENDEL PALHARES COSTA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
MELLINA TORRES FREITAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS
JOSÉ MARCELO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
LYDIA POLLYANA GOMES DE OLIVEIRA CASTELA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFÂNCIA
CAROLINE RODRIGUES LEITE

SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA
RENATA DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
VITOR HUGO PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
MÁRIA ALICE LIMA BELTRÃO SIQUEIRA MELIANDE

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
JUDSON CABRAL DE SANTANA,

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER
MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
TEREZA NELMA DA SILVA PORTO VIANA SOARES

SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PAULA CINTRA DANTAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
RICARDO TENÓRIO DÓRIA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
EMANUEL VICTOR DUARTE BARBOSA - Respondendo interinamente

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
FLÁVIO SARAIVA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO E QUALIFICAÇÃO
CLAUDIA PINTO ALVES BALBINO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
MOSART DA SILVA AMARAL

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO
BÁRBARA FAUSTINO BRAGA GATTO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA GOVERNANÇA CORPORATIVA
IASNAIA POLIANA LEMOS SANTANA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS
JULIO CEZAR DA SILVA

POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
ROSANA COUTINHO FREIRE SILVA - Perita Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS
GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO - Delegado Geral

COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - Cel PM

COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS
SÉRGIO ANDRÉ SILVA VERÇOSA - Cel BM

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO

Atos e despachos do governador.....	01
Eventos Funcionais	06



Maurício Cavalcante Bugarim
Diretor-presidente

Sidney Bueno dos Santos
Diretor Administrativo Financeiro

José Otílio Damas dos Santos
Diretor comercial e Industrial

www.imprensaoficialal.com.br

Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000
Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

Preço

Pagamento à vista por cm² R\$ 12,61
Para faturamento por cm² R\$ 13,88

Publicações para particulares

Os textos devem ser digitados em Word (normal), fonte Times New Roman, tamanho 8, largura 9,3 cm e encaminhados para o e-mail materias.imprensaoficialal@gmail.com, no horário das 08h às 14h.

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.

PUBLIQUE EM VEÍCULO OFICIAL

A publicação do **demonstrativo financeiro** de sua empresa é uma exigência legal.

Por isso, com a expertise de quem está há mais de 100 anos no mercado, o **Diário Oficial do Estado de Alagoas** oferece as melhores condições para cumprir a publicidade obrigatória da sua organização.

40% DE DESCONTO

Diário Oficial
Poder Executivo

IMPRESA OFICIAL GRACILIANO RAMOS

(82) 3315.8334
@IMPRESAOFICIALAL
imprensaoficial.al.gov.br/diario-oficial
materias.imprensaoficialal@gmail.com

SUPLEMENTO

DECRETO Nº 107.011, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

Á área solicita para a desapropriação possui 360,000m² e perímetro de 84,000m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 8.924.677,870m e E 189.960,768m; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 110°20'24" e 30,000 m até o vértice V2, de coordenadas N 8.924.667,442m e E 189.988,897m; 200°20'24" e 12,000 m até o vértice V3, de coordenadas N 8.924.656,190m e E 189.984,726m; 290°20'24" e 30,000 m até o vértice V4, de coordenadas N 8.924.666,618m e E 189.956,596m; 20°20'24" e 12,000 m até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 33°00', fuso -25, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

DECRETO Nº 107.012, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A FAIXA DE TERRA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 5º, alíneas d e h, e no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:37001.0000000938/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a faixa de terra descrita no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. A área mencionada no caput deste artigo destina-se à implantação da estrutura de tratamento de Água do município de Jacuípe, Alagoas, conforme os limites e confrontações especificadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica a Concessionária VERDE AMBIENTAL ALAGOAS S.A. incumbida de promover, às suas expensas, a desapropriação da área descrita no Anexo Único, em conformidade com a Cláusula 20 do contrato de concessão firmado com o Estado de Alagoas.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão provisória na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exige a VERDE AMBIENTAL ALAGOAS S.A. da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da Administração Pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 20 de fevereiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 107.012, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

A área solicitada para desapropriação de interesse público possui 4379,1312 m² de área e perímetro 284,17 m.

Inicia se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 9.021.647,167m e E 229.468,040m; deste, segue confrontando com TERRAS DE QUEM DE DIREITO, com azimute 120°04'42" e distância de 49,41 m, até o vértice V2 de coordenadas N 9.021.622,403m e E 229.510,798m; deste segue confrontando com RUA BOA VISTA, com azimute 231°14'27" e distância de 54,34 m, até o vértice V3 de coordenadas N 9.021.588,384m e E 229.468,425m; deste segue confrontando com TERRAS DE QUEM DE DIREITO, com azimute 291°19'46" e distância de 86,42 m, até o vértice V4 de coordenadas N 9.021.619,818m e E 229.387,924m; deste segue confrontando com TERRAS DE QUEM DE DIREITO, com azimute 29°52'52" e distância de 27,48 m, até o vértice V5 de coordenadas N 9.021.643,643m e E 229.401,614m; deste segue confrontando com TERRAS DE QUEM DE DIREITO, com azimute 86°57'46" e distância de 66,52 m, até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central - 33º, fuso -25, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

DECRETO Nº 107.013, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE SERVIDÃO, A FAIXA DE TERRA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 5º, alíneas d e h, e no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:37001.0000000858/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de servidão, a faixa de terra localizada na Rua São Rafael, sem número, povoado Porto Grande, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, descrita no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. A área mencionada no caput deste artigo destina-se à implantação da Linha de Recalque de Esgoto (LRE-SU-18.3), unidade integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Marechal Deodoro, Alagoas, com os limites e confrontações especificados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica a Concessionária incumbida de promover, às suas expensas, a instituição da servidão das áreas descritas no Anexo Único deste Decreto, em conformidade com a Cláusula 21 do Contrato de Concessão firmado com a BRK AMBIENTAL.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de servidão de que trata o caput deste artigo, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei n° 3.365, de 1941.

Art. 3° A declaração de utilidade pública não exige a BRK AMBIENTAL da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da Administração Pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no parágrafo único do art. 1° deste Decreto.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 20 de fevereiro de 2026, 210° da Emancipação Política e 138° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 107.013, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

A área solicitada para fins de servidão possui 108,28m² de área e perímetro de 48,09m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V3, de coordenadas N 8.921.608,800m e E 183.194,299m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 139°06'11" e 18,07 m até o vértice V4, de coordenadas N 8.921.595,146m e E 183.206,127m; 229°08'22" e 6,05 m até o vértice V5, de coordenadas N 8.921.591,217m e E 183.201,585m; 319°08'22" e 18,03 m até o vértice V6, de coordenadas N 8.921.604,853m e E 183.189,789m; 48°48'24" e 5,99 m até o vértice V3, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n° 33°00', fuso -25, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

DECRETO N° 107.014, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando a decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça no âmbito do Habeas Corpus n. 1070299-AL e considerando o disposto nos incisos I e XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE tornar sem efeito o Decreto n. 105.863, de 16 de dezembro de 2025.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 20 de fevereiro de 2026, 210° da Emancipação Política e 138° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 1056274

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS, GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.E:24038-160/26, da SECDEF = De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos à Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência - SECDEF para as providências a seu cargo.

PROCs.E:37001-998/25, da SEGOV;

E:37001-1005/24, da SEGOV;

E:37001-938/25, da SEGOV; e

E:37001-858/25, da SEGOV.

DESPACHO: De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos à Secretaria de Estado de Governo - SEGOV para as providências a seu cargo.

PROC.E:20105-3007/25, do TJ/AL = Com fundamento no Despacho PGE PJ 30594715 e no Despacho PGE COOPJ 31605080, aprovado pelo Despacho PGE GPG 31701264, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizo a lavratura do Decreto de nomeação de ARTUR ALEXANDRE GARRIDO DE GUIMARÃES FERREIRA, à vista da decisão judicial, objeto da Ação Judicial n° 0732446-93.2014.8.02.0001, da lavra do Juízo de Direito da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Pública Estadual. Remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Estado -PGE para fins de comprovação, perante o Juízo processante, da efetivação da providência e adoção das demais medidas legais cabíveis. Ato contínuo, que o processo seja encaminhado à Polícia Civil do Estado de Alagoas - PC/AL para adoção das providências no âmbito de sua competência.

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais.
Protocolo 1056275





Eventos Funcionais

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO N° 107.015, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE conceder exoneração a SARA RAFAELLE DE OLIVEIRA SILVA, CPF n° 126.953.844-67, do cargo, de Assessor Técnico II, Nível ASTLL-2, do Quadro de Livre Lotação, da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 20 de fevereiro de 2026, 210° da Emancipação Política e 138° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 107.016, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear JOSE CARLOS MOREIRA COSTA JUNIOR, CPF n° 860.050.734-00, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico II, Nível ASTLL-2, do Quadro de Livre Lotação, da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Sara Rafaelle de Oliveira Silva.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 20 de fevereiro de 2026, 210° da Emancipação Política e 138° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 107.017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear MARIA APARECIDA DE BARROS, CPF n° 327.395.324-15, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico I, Nível ASTLL-1, do Quadro de Livre Lotação, da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Leticia Monteiro Maximo de Oliveira.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 20 de fevereiro de 2026, 210° da Emancipação Política e 138° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 107.018, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE exonerar a pedido DEBORA ARRUDA DOS SANTOS DA PAZ, CPF n° 010.798.104-12, do cargo, de Assessor Técnico I, Nível AST-1, do Gabinete Civil, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 20 de fevereiro de 2026, 210° da Emancipação Política e 138° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 107.019, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear GISLAINE CRUZ DA SILVA, CPF n° 134.813.514-83, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AST-1, do Gabinete Civil, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Debora Arruda dos Santos da Paz.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 20 de fevereiro de 2026, 210° da Emancipação Política e 138° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 107.020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear MAYARA GABRYELLA OLIVEIRA SANTOS, CPF n° 068.105.294-54, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico II, Nível ASTLL-2, do Quadro de Livre Lotação, da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, do Serviço Civil do Poder Executivo, na forma da Lei n° 9.080 de 28 de novembro de 2023.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 20 de fevereiro de 2026, 210° da Emancipação Política e 138° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 107.021, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho PGE PJ 30594715 e no Despacho PGE COOPJ 31605080, aprovado pelo Despacho PGE GPG 31701264, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° E:20105.0000003007/2025, Considerando a decisão judicial, objeto da Ação Judicial n° 0732446-93.2014.8.02.0001, da lavra do Juízo de Direito da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Pública Estadual; e Considerando o disposto no Edital - Certame 2012 - n° 48 - PC/AL, de 22 de janeiro de 2025, bem como nos arts. 9º, inciso I, e 10 da Lei Estadual n° 5.247, de 26 de julho de 1991 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter precário, ARTUR ALEXANDRE GARRIDO DE GUIMARÃES FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o n° 274.764.42865, para exercer o cargo de Delegado, da Polícia Civil do Estado de Alagoas - PC/AL, do Serviço Civil do Poder Executivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 20 de fevereiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 1056276

**O ALAGOAS SEM FOME É O
MAIOR PROGRAMA DE COMBATE
À INSEGURANÇA ALIMENTAR DA
HISTÓRIA DO ESTADO.**

E A **GARANTIA** DA SEGURANÇA ALIMENTAR DE TANTOS ALAGOANOS
SÓ ESTÁ SENDO POSSÍVEL COM A **UNIÃO** DE TODOS OS ESFORÇOS.

**A VOCÊ QUE JÁ DOOU, NOSSO
MUITO OBRIGADO.**

 Alagoas
sem fome |  ALAGOAS
GOVERNO

DIÁRIO DE UMA MÃE DE SANTO

Ufaê Ufaide Oyá i'Oxum

Um relato íntimo
sobre a coragem
de quem constrói
o sagrado todos os dias

**LOJA
VIRTUAL**

IMPRESAOFICIAL.AL.GOV.BR

**FRETE
GRÁTIS**

PARA MACEIÓ-AL



IMPRESA
OFICIAL
GRACILIANO
RAMOS